



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**LEI COMPLEMENTAR N.º 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2016**

**P U B L I C A D O**

Edição n.º 781  
Data 28/01/2016  
Boletim Oficial do Município  
de Telêmaco Borba

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PREVISTA NO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º.** Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.900/2012, Lei Municipal n.º 2.027/14 e Lei Municipal nº 2125/15, Revisão Geral Anual aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, no percentual de 11,28% (onze inteiros e vinte e oito centésimos por cento), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2015.

**Art. 2º.** A implementação do acréscimo decorrente da recomposição das perdas inflacionárias no subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo municipal ficará adstrito aos limites impostos pelo Art. 29, inciso V, da Constituição Federal.

**Art. 3º. (VETADO)**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de janeiro de 2016.**

  
Luiz Carlos Gibson  
Prefeito